

FAC-SÍMILE

DATA: 26/05/2023

CIRC. N.º 2023.0003/CPLP

N.º de páginas incluindo esta: 02.

Para: Conhecimento de todos, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023/PE
Assunto: Resposta a Pedido de Impugnação.
De: Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Fone: (69) 2181-6973

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **TWM Informática LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.324.135/0002-57, estabelecida na cidade de Serra/ES, com sede à Rua Porto Alegre nº 307, Sala 103 – Bairro Nova Zelândia, apresentou tempestivamente pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, conforme divulgado na Plataforma BLL e no sítio do SENAC/RO (www.ro.senac.br), referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023/PE. Em resposta ao pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023/PE, interposto pela empresa TWM Informática LTDA, o Pregoeiro do SENAC/RO procedeu o julgamento, conforme segue abaixo:

Considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos e é regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas; considerando que o Senac possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos.

Primeiramente destacamos que o cenário apresentado com a orientação da *Green Eletronics Council* (GEC) no pedido de impugnação não é válido para o cenário atual, visto que a orientação buscou sanar questões de mudanças categorias naquele exato momento. Para o atual cenário os critérios e níveis EPEAT utilizados são os vigentes após atualização de 2018.

Vale destacar que o Senac Brasil em parceria com o Departamento Nacional do Sesc e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), desenvolve, desde 2010, o Programa Ecos de Sustentabilidade o qual o Senac/RO faz parte. O objetivo é planejar, propor, executar e apoiar ações que induzam à prática intersetorial e colaborativa da sustentabilidade, minimizando impactos sobre o meio ambiente, otimizando o uso dos recursos e desenvolvendo diversas iniciativas. Para isso, o Departamento Nacional do Senac fomenta ações e campanhas socioeducativas, acompanha indicadores de consumo e a coleta seletiva, além de apoiar a adoção de critérios de sustentabilidade para aquisição de bens e serviços.

Ainda nessa visão, alinhado com a DN TCU nº 127, de 15/05/2013, referente à Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, e tendo como referência a Instrução normativa nº 01/2010 e a Portaria nº 02/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, além do guia de Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TCI, também da mesma Secretaria, o Senac/RO exige algumas certificações quando da aquisição de bens, especialmente materiais de TI, e também na contratação de serviços ou obras. São certificações que garantem que os produtos que serão adquiridos atendem critérios de sustentabilidade ambiental e segurança operacional, ou seja, que são seguros aos usuários e que não afetam o meio ambiente durante sua fabricação e uso conforme apoia o programa Ecos de Sustentabilidade.

No caso dos materiais de TI, em especial na compra de computadores e notebooks, algumas das certificações exigidas são EPEAT Silver e Gold, RoHS, IEC-60950 ou compatível, IEC 61000 ou compatível, ABNT 10152 ou compatível, Energy Star 5.0, entre outras, que refletem a política de padronização do nosso parque de equipamentos. Vale destacar que tais certificações não são restritivas, e sim qualitativas, visto que são certificações disponíveis para todos os fabricantes.

Sobre a certificação alvo desse pedido de impugnação, que é a EPEAT Silver, a justificativa para exigência de certificação EPEAT Silver, visa assegurar o fornecimento ao Senac/RO de equipamentos que atendam a critérios rigorosos relacionados a durabilidade e vida útil estendida dos produtos, para a segurança no manuseio e uso dos equipamentos a serem adquiridos, a preservação do valor investido, a otimização do consumo de energia elétrica, a responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos, destaca-se ainda que essa certificação é aberta a equipamentos de todas as nacionalidades, sendo ela a mais completa para analisar e classificar equipamentos de informática segundo critérios ecológicos dos mais variados, como o critério de impacto ambiental do produto com

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

base em quanto ele é reciclável, como ele foi projetado e como é fabricado, tal nível de certificação reflete uma significativa exigência na eficiência energética, o que reflete no compromisso em reduzir ainda mais o consumo de energia dos dispositivos eletrônicos do Senac/RO. Certificados com a classificação Silver podem cumprir requisitos mais rigorosos em relação à restrição de materiais tóxicos, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e reduzindo o impacto negativo no meio ambiente, destaca-se que o requisito mínimo é a EPEAT Silver, admitindo-se também a EPAET Gold.

Reforçando, mais uma vez, que o parque computacional atual do SENAC/RO é integralmente composto por equipamentos com certificação Energy Star e EPEAT, e por isso, com a exigência editalícia, pretende-se manter a padronização no atendimento às diversas questões ambientais.

Assim, entende-se que a certificação EPEAT Silver atende os requisitos mínimos da política de padronização do SENAC/RO no tocante à gestão ambiental, principalmente por se tratar de uma das certificações mais respeitadas em se tratando desse relevante tema para equipamentos de informática.

Ressaltamos que equipamentos de diversos fabricantes de produtos comercializados no Brasil possuem a certificação EPEAT, o que demonstra que a exigência não traz prejuízos à competitividade do certame.

A título exemplificativo, a certificação solicitada exige o atendimento a critérios de interesse do Senac/RO e de toda a sociedade brasileira, tais como:

- Restrições ao uso de substâncias cádmio, berílio, bromo e cloro;
- Restrição ao uso de baterias de íon de lítio;
- Uso de baterias recarregáveis de longa duração;
- Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;
- Uso de energia renovável pelo fabricante e seus fornecedores;

Ademais, esses critérios de sustentabilidade estão alinhados com a "Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável" a qual o programa ECOS do Senac faz parte:

"Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética".

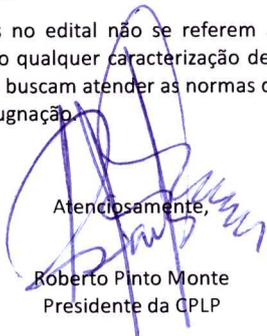
Cabe ressaltar que o certificado EPEAT é um critério de avaliação amplamente utilizado nos editais de informática no Brasil e que existem vários produtos de fabricantes brasileiros cadastrados, deixando tal solicitação de ser restritiva. Cabe também destacar que a norma EPEAT é referência na adoção de critérios relacionados à responsabilidade social e ambiental, ao gerenciamento de substâncias e seleção de materiais, longevidade do produto, conservação de energia, gerenciamento de final de vida e responsabilidade social corporativa. Esta norma é constantemente revisada e atualizada com a incorporação de diversos novos critérios de avaliação.

Do trecho acima destacado dos requisitos de certificações é claro e notório, não restando dúvida, que o edital não restringe a competição visto que, estas qualificações são padrões mundiais, de ampla divulgação e aceitação por toda a indústria, inclusive a brasileira.

Assim, necessário que o Senac/RO dê relevância e cumprir com os critérios citados, o não cumprimento fere o interesse do programa ECOS a qual o Senac/RO faz parte, já que ele promove a melhoria das condições de uso, o aprimoramento da segurança, da longevidade no uso dos equipamentos, a sustentabilidade, a conservação de energia e a responsabilidade socioambiental.

Diante do exposto, as exigências contidas no edital não se referem a exigências exacerbadas, não ferindo os princípios básicos da licitação, não havendo qualquer caracterização de direcionamento, posto que prevalecerá a ampla competitividade entre empresas que buscam atender as normas de sustentabilidade. Diante do exposto, nos manifestamos contrários ao pedido de impugnação.

Atenciosamente,



Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br